

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo Regional “Segunda Alteração ao Decreto Legislativo Regional 22/2012/A, de 30 de maio, Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores”

NA GENERALIDADE

O Sindicato dos Professores da Região Açores congratula-se com a presente proposta da Representação Parlamentar do PCP Açores, uma vez que esta vem ao encontro das reivindicações desta estrutura sindical, no que diz respeito, essencialmente, à anualidade dos concursos do pessoal docente. Sobre esta matéria, o SPRA, no passado dia 4 de janeiro, Dia de Reis, realizou uma ação reivindicativa junto da Secretaria Regional da Educação e Cultura, com o objetivo de sensibilizar o Governo e a opinião pública para a pertinência da anualidade dos concursos.

Durante o processo negocial da então proposta do Decreto Legislativo Regional em epígrafe, ocorrido em 2012, esta estrutura sindical manifestou-se, em absoluto, contra a realização de concursos de

integração nos quadros por quadriénio. Em concreto, esta periodicidade permite a manutenção, por períodos de quatro anos, de docentes em contrato a termo resolutivo que, eventualmente, poderiam entrar no quadro durante esse período se os concursos fossem anuais. Para além disso, aquela periodicidade adia a estabilização do percurso profissional de docentes do quadro que pretendem, definitivamente, aproximar-se da sua residência ou da sua ilha de residência.

No Continente, os concursos interno e externo do pessoal docente têm a mesma periodicidade da Região, mas o atual Governo da República iniciou, no passado mês de janeiro, a abertura de um processo negocial tendo em vista profundas alterações ao diploma, entre outras, esperamos também, à sua periodicidade. Perante este facto, poderá cair o principal argumento da então titular da pasta da educação na Região de alinhamento com os ciclos temporais de concursos do Continente. Na Região Autónoma da Madeira, o concurso externo mantém-se anual.

A presente proposta pretende, também, eliminar uma injusta, inqualificável e incompreensível norma que discrimina os docentes contratados a termo em relação aos docentes contratados por tempo indeterminado (compare-se o artigo 16.º, ponto 5, com o 23.º, ponto 4, do Regulamento do Concurso do Pessoal Docente atualmente em vigor na Região Autónoma dos Açores), ao consagrar a possibilidade de aqueles, à semelhança destes, justificarem a sua não apresentação presencial, por motivo de licença parental, doença ou outro previsto na lei. Este

tratamento discriminatório existente no atual regime legal tem provocado inúmeras injustiças, com graves consequências para os docentes contratados a termo que por motivos que não lhes podiam ser imputados não se apresentaram, no prazo previsto no diploma em vigor, nas escolas em que iniciavam funções.

Face ao exposto, o Sindicato dos Professores da Região Açores dá parecer globalmente positivo ao presente projeto de Decreto Legislativo Regional de iniciativa da Representação Parlamentar do PCP Açores.

Angra do Heroísmo, 11 de fevereiro de 2016

A Direção